

## Secretaria do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis Estaduais nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, dos Decretos Estaduais nº 11.235, de 10 de outubro de 2008 e nº 12.353, de 25 de agosto de 2010, bem como da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA n.º 371, de 05 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Retificar o caput do Art. 1º de sua Resolução n.º 02, de 05 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de novembro de 2010:

Onde lê-se "...ficando sujeitos à cobrança da compensação ambiental conforme Decreto Federal regulamentador."

Leia-se "... ficando sujeitos à cobrança da compensação ambiental de acordo com o índice máximo previsto no Decreto Federal regulamentador aplicado sobre o valor de implantação do empreendimento."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 22 de novembro de 2011.

EUGÊNIO SPENGLER  
Presidente da Câmara de Compensação Ambiental